

**ORGANIZAÇÃO PARA A COOPERAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - OCDE**  
**CONSULTA PÚBLICA SOBRE A PROTEÇÃO E PROMOÇÃO DO ESPAÇO CÍVICO NO BRASIL**  
**CONTRIBUIÇÃO DA ARTIGO 19<sup>1</sup>**

03 de fevereiro de 2021

## 1. INTRODUÇÃO E CONTEXTO HISTÓRICO

O processo de redemocratização no Brasil nos anos 80 foi marcado pelo surgimento e fortalecimento de movimentos e organizações sociais ainda durante os anos de autoritarismo. A reivindicação de autonomia da sociedade civil e de participação social nas esferas públicas se viram refletidas não só no processo constituinte - com a participação direta da sociedade por meio das emendas populares - mas também no próprio texto da Constituição de 1988<sup>2</sup>. A conhecida “Constituição Cidadã” estabelece como fundamentos do Estado Democrático de Direito a cidadania (art.1, II) e a soberania popular (art. 1, parágrafo único)<sup>3</sup>.

Além disso, o texto constitucional possui diversos artigos que indicam e incentivam formas de participação social. Entre eles, a participação na formulação de políticas públicas, especialmente nas políticas de saúde (art. 198, III)<sup>4</sup>, assistência social (art.204, II)<sup>5</sup>, educação (art. 206, VI)<sup>6</sup>, seguridade social (art. 194, VII)<sup>7</sup> e comunicação (art. 224)<sup>8</sup>. Também prevê mecanismos de controle e fiscalização da sociedade nas esferas municipais, estaduais e federal (art. 31, §3, art. 29, XII, entre outros). Entre os direitos fundamentais estão a liberdade de associação (art. 5, XVII

---

<sup>1</sup> Disponível em: <https://artigo19.org/sobre/> Acesso em: 01 fev 2021.

<sup>2</sup> Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm). Acesso em: 02 fev 2021.

<sup>3</sup> “Todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos desta Constituição.”

<sup>4</sup> “Art. 198. As ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único, organizado de acordo com as seguintes diretrizes: (...) III - participação da comunidade.”

<sup>5</sup> “Art. 204. As ações governamentais na área da assistência social serão realizadas com recursos do orçamento da seguridade social, previstos no art. 195, além de outras fontes, e organizadas com base nas seguintes diretrizes: (...) II - participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis.”

<sup>6</sup> “Art. 206. O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios: (...) VI - gestão democrática do ensino público, na forma da lei”

<sup>7</sup> “Art. 194. A seguridade social compreende um conjunto integrado de ações de iniciativa dos Poderes Públicos e da sociedade, destinadas a assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social. (...) VII - caráter democrático e descentralizado da administração, mediante gestão quadripartite, com participação dos trabalhadores, dos empregadores, dos aposentados e do Governo nos órgãos colegiados.”

<sup>8</sup> “Art. 224. Para os efeitos do disposto neste capítulo, o Congresso Nacional instituirá, como seu órgão auxiliar, o Conselho de Comunicação Social, na forma da lei.”

a XXI)<sup>9</sup>, a liberdade de expressão (art.5, IX), o direito à informação (art. 5, XIV) e o acesso à justiça (art. 5, XXXIV e XXXV). Assim, a Constituição Federal de 1988 inaugurou a nova democracia brasileira com mecanismos de participação social e garantias de liberdades civis e políticas, alinhada com os padrões internacionais e as melhores experiências internacionais.

Nesse ambiente, a sociedade civil se fortaleceu e se diversificou. Aos chamados novos movimentos sociais dos anos 80, como as Comunidades Eclesiais de Base, o movimento operário, a Central Única dos Trabalhadores (CUT) e o Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra (MST), se somaram a Associação Brasileira de ONGs (Abong, criada em 1991), o Instituto Socioambiental (ISA, fundado em 1994), a Articulação Nacional de Mulheres Negras (ANMN, criada em 1994), a Coordenação Nacional de Articulação das Comunidades Negras Rurais Quilombolas (CONAQ, criada em 1994), a Justiça Global (fundada em 1999), a Articulação dos Povos Indígenas do Brasil (APIB, criada em 2005), entre muitos outros atores sociais.

Em seu conjunto, buscaram, então, concretizar esses fundamentos constitucionais e aprofundar a democracia brasileira com maior participação de amplos setores e maior justiça social. Em diversas esferas e temas, seguiram-se anos de debates legislativos e institucionais para estabelecer mecanismos formais de participação, como conselhos, conferências nacionais e mesas de diálogo. O exemplo mais forte talvez seja o do Movimento pela Reforma Sanitária que conseguiu na elaboração da Constituição Federal estabelecer o direito à saúde como um direito fundamental e o sistema único de saúde baseado nos princípios de descentralização, universalidade e participação. Em 1990, as leis 8.080<sup>10</sup> e 8.142<sup>11</sup> estabeleceram as conferências de saúde, os conselhos participativos e as comissões intergestores, como instâncias de participação colegiada.

#### ***a. Desafios pendentes na democracia***

Mesmo diante das conquistas mencionadas, alguns desafios permaneceram pendentes nas últimas três décadas. Em primeiro lugar, para além da abertura de mecanismos institucionais, a sociedade civil se deparou com desafios significativos em relação à importância real desses mecanismos na formulação e implementação de políticas públicas. Sua existência e previsão constitucional não foi sinônimo direto de participação real.

Em segundo lugar, a sociedade civil passou a enfrentar obstáculos de cunho administrativo na relação formal com o Estado, tanto em matéria de financiamento, como em matéria de existência e atuação legalmente reconhecida. Parte desses desafios foram objeto do chamado

---

<sup>9</sup> “Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes: (...) XVII - é plena a liberdade de associação para fins lícitos, vedada a de caráter paramilitar; XVIII - a criação de associações e, na forma da lei, a de cooperativas independem de autorização, sendo vedada a interferência estatal em seu funcionamento; XIX - as associações só poderão ser compulsoriamente dissolvidas ou ter suas atividades suspensas por decisão judicial, exigindo-se, no primeiro caso, o trânsito em julgado; XX - ninguém poderá ser compelido a associar-se ou a permanecer associado; XXI - as entidades associativas, quando expressamente autorizadas, têm legitimidade para representar seus filiados judicial ou extrajudicialmente;”

<sup>10</sup> Disponível em [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8080.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8080.htm) Acesso em: 01 fev 2021.

<sup>11</sup> Disponível em [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8142.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8142.htm) Acesso em: 01 fev 2021.

Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC)<sup>12</sup>, adotado em 2014 com o objetivo de aperfeiçoar o ambiente jurídico e institucional no que tange a relação e a cooperação entre as organizações da sociedade civil e o Estado.<sup>13</sup>

Entretanto, as questões vinculadas ao registro formal das organizações permaneceram. São exemplos: as necessidades de possuir atos constitutivos, atos devidamente registrados, registro fiscal e de pessoa jurídica, entre outros, para estabelecer parcerias com o poder público (como regulado no art.39, I do MROSC). Outra dívida histórica é o reconhecimento da legitimidade ativa frente o Supremo Tribunal Federal (STF) na apresentação de ações de controle de constitucionalidade. A jurisprudência do Tribunal não é sólida ao reconhecer as organizações e movimentos sociais de defesa de direitos como atores legitimados, o que tende a restringir o seu impacto jurídico.

E por fim, os altos níveis de desigualdade e exclusão socioeconômica no Brasil se refletiram em capacidades distintas dos diversos atores sociais para canalizar suas demandas e reivindicações por meio dos canais formais de participação social. Os grupos sociais historicamente marginalizados e discriminados, especialmente os movimentos indígena e quilombola, o movimento pela reforma agrária e o movimento negro, empreenderam nas últimas três décadas outras estratégias de luta e atuação política para além da participação na institucionalidade estatal - como protestos, ocupação de terras, manifestações artísticas, entre outras. Nesse aspecto se encontra um dos maiores desafios da democracia brasileira: a garantia do espaço cívico para a atuação dos grupos que lutam pela expansão de direitos.

Nas últimas décadas, com maior ou menor intensidade a depender dos grupos e alianças de poder que ocuparam o governo, as organizações e movimentos sociais conviveram com altos níveis de violência estatal e privada reprimindo sua atuação. A repressão a suas formas de atuação e a criminalização dos movimentos sociais nunca foi plenamente superada na democracia brasileira. O Brasil sempre possuiu números altos de violência empregados contra aqueles que buscam ampliar e efetivar direitos - expressos nas mortes de lideranças dos movimentos sociais, comunicadores e defensores de direitos humanos - acompanhados de altos níveis de impunidade a seus perpetradores.<sup>14</sup>

---

<sup>12</sup> Disponível em [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ato2011-2014/2014/lei/l13019.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2011-2014/2014/lei/l13019.htm) Acesso em: 01 fev 2021.

<sup>13</sup> Ver

[http://plataformamaisbrasil.gov.br/images/docs/MROSC/Publicacoes\\_SG\\_PR/LIVRETO\\_MROSC\\_WEB.pdf](http://plataformamaisbrasil.gov.br/images/docs/MROSC/Publicacoes_SG_PR/LIVRETO_MROSC_WEB.pdf) Acesso em: 01 fev 2021.

<sup>14</sup> Segundo o Comitê Brasileiro de Defensores de Direitos Humanos, “Há muitos anos ocupamos posição de destaque no mundo como um país violento para defensoras e defensores de direitos humanos. Casos emblemáticos como o assassinato de Chico Mendes, em 1988; o massacre de Eldorado dos Carajás, em 1996, que vitimou 21 pessoas no Pará; o assassinato da missionária Doroty Stang, em 2005; da vereadora Marielle Franco, em 2018; bem como do guardião da floresta Paulo Paulino Guajajara, assassinado em novembro de 2019, entre inúmeros outros, demonstram que essa forma de violência atravessa décadas e a não resolução das causas que estruturam esses conflitos é uma realidade no país.” **Dossiê Vidas em Luta: criminalização e violência contra defensoras e defensores de direitos humanos no Brasil**. Período 2018-2020. Disponível em <https://terradedireitos.org.br/uploads/arquivos/Dossie-Vidas-em-Luta.pdf>

Apesar dos enormes desafios para o aprofundamento da democracia e da igualdade no Brasil, em aspectos gerais, a atuação da sociedade civil se centrou na luta pela superação desse cenário e pelo aprofundamento da democracia no país. Hoje, o principal desafio é a manutenção do que já havíamos conquistado e lutar pelo não retrocesso da garantia de direitos.

#### **b. Novo cenário autoritário**

A chegada ao poder do atual presidente Jair Bolsonaro em 2018 representa um desafio para a própria manutenção da democracia brasileira. Hoje vivemos uma reação autoritária, na qual alianças de forças políticas conservadoras implementam uma agenda contrária ao desenvolvimento da democracia e da justiça social no Brasil. O espaço para o diálogo e a negociação com o Estado é escasso, e o ambiente de atuação política para a sociedade civil é cada vez mais hostil. O aprofundamento das políticas de austeridade e o debilitamento de políticas sociais agravam ainda mais o cenário já restrito e violento de participação social nos assuntos públicos.

Por um lado, vemos o desmonte das políticas de participação social e dos mecanismos formais de participação, especialmente dos conselhos participativos. Por outro, observamos o aumento do controle, da perseguição e da vigilância dos movimentos e organizações sociais que intimidam qualquer atuação civil e política da sociedade.

Nesse informe mostraremos como o atual governo brasileiro implementa uma agenda de destruição do espaço cívico, por meio do debilitamento dos mecanismos institucionais, da ameaça à autonomia da sociedade civil, do monitoramento abusivo e da perseguição e violência contra defensores de direitos humanos, comunicadores e artistas, além da crescente militarização das instâncias de poder e criminalização da política e ativistas.

## **2. RESTRIÇÕES À LIBERDADE DE ASSOCIAÇÃO E MANIFESTAÇÃO**

O cenário de restrições à liberdade de associação hoje no Brasil é dramático. Desde as eleições de 2018, Jair Bolsonaro e seu grupo político empreendem ataques sistemáticos às lutas sociais, tanto no plano discursivo como por meio de decisões institucionais e de políticas públicas. Se trata de uma articulação entre vários elementos: a mobilização de um discurso agressivo e desqualificador da atuação política pela expansão de direitos, um maior controle e monitoramento da sociedade civil, ataques à vida e à integridade física de atores sociais e comunicadores, a tentativa de criminalização da atuação política e a restrição do direito ao protesto. A conjunção de uma estratégia ampla de repressão das lutas sociais com o uso de práticas estruturadas de vigilantismo e monitoramento de movimentos e organizações constroem um patamar de forte restrição ao espaço cívico no país.

#### **a. Ambiente de maior controle e repressão da atuação da sociedade civil**

Durante a campanha eleitoral, marcada por um discurso racista, machista, homofóbico e contrário à importância da preservação ambiental, Bolsonaro prometeu “*botar um ponto final*

em todos os ativismos do Brasil”<sup>15</sup>. Em 2019, afirmou “Enquanto eu for presidente não tem demarcação de terra indígena”<sup>16</sup> fazendo também oposição à existência das terras quilombolas e áreas de proteção ambiental. Chegou a afirmar que não estaria conseguindo “matar esse câncer chamado ONG”, em especial referência às organizações que atuam com questões ambientais e na Amazônia.<sup>17</sup>

A primeira medida provisória adotada pelo governo Bolsonaro em 1º de janeiro de 2019, a MP nº 870/2019, buscou concretizar essas ameaças ao estabelecer entre as responsabilidades da Secretaria de Governo “supervisionar, coordenar, monitorar e acompanhar as atividades e as ações dos organismos internacionais e das organizações não governamentais no território nacional”. Dada a contrariedade com o texto constitucional, que garante a autonomia das organizações da sociedade civil (art. 5, XVIII) e estabelece que somente o poder judicial pode determinar a suspensão ou o fechamento de uma organização social (art. 5, XIX) e diante de forte demanda da sociedade civil<sup>18</sup>, o Congresso, em 9 de maio de 2019, alterou a redação da medida. A Secretaria de Governo ficaria então responsável por “coordenar a interlocução do Governo Federal com as organizações internacionais e organizações da sociedade civil que atuem no território nacional, acompanhar as ações e os resultados da política de parcerias do Governo Federal com estas organizações e promover boas práticas para a efetivação da legislação aplicável”. Ainda que a sociedade civil tenha conseguido alterar os termos formais da medida, “a intenção de monitorar, perseguir e criminalizar as vozes de militantes que lutam por direitos está, desde o primeiro dia de governo, declarada”<sup>19</sup>.

Em março de 2020 veio outro ataque concreto à autonomia da sociedade civil. O governo nomeou um agente da Abin (Agência Brasileira de Inteligência)<sup>20</sup> como coordenador do órgão da Secretaria de Governo responsável pelo relacionamento com organizações da sociedade civil - o Departamento de Relações com Organizações Internacionais e Organizações da Sociedade Civil da Secretaria Especial de Articulação Social. Ainda, por sua natureza, o nome do funcionário não foi publicado no diário oficial. Três meses depois, em junho de 2020, por uma ação civil pública ajuizada pela Conectas Direitos Humanos, a Justiça Federal suspendeu sua nomeação. O juiz afirmou que “se afigura temerosa a interação do servidor em questão, o qual não pode ser identificado em razão do sigilo da sua identidade, com as sociedades civis ou demais

---

<sup>15</sup> Ver <https://www1.folha.uol.com.br/poder/2018/10/organizacoes-repudiam-fala-de-bolsonaro-contratativismos.shtml> Acesso em: 01 fev 2021

<sup>16</sup> Ver <https://www.cartacapital.com.br/politica/bolsonaro-enquanto-eu-for-presidente-nao-tem-demarcacao-de-terra-indigena/> Acesso em: 01 fev 2021

<sup>17</sup> Ver <https://istoe.com.br/bolsonaro-diz-que-nao-consegue-matar-esse-cancer-das-ongs-ambientalistas/> Acesso em: 01 fev 2021

<sup>18</sup> Ver <https://www.pactopelademocracia.org.br/blog/carta-ao-ministro> Acesso em: 01 fev 2021

<sup>19</sup> Dossiê Vidas em Luta, Comitê Brasileiro de Defensores de Direitos Humanos. Página 23.

<sup>20</sup> A Abin foi instituída em 1999 e é “responsável por fornecer ao presidente da República e a seus ministros informações e análises estratégicas, oportunas e confiáveis, necessárias ao processo de decisão.” Ver <https://www.gov.br/abin/pt-br/aceso-a-informacao/institucional/abin#:~:text=A%20Ag%C3%Aancia%20Brasileira%20de%20Intelig%C3%Aancia,necess%C3%A1rias%20a%20processo%20de%20decis%C3%A3o.> Acesso em: 01 fev 2021

organizações internacionais, o que a princípio inviabiliza o próprio exercício do cargo para o qual foi nomeado, desviando, assim, a sua finalidade pública”.<sup>21</sup>

Outra tentativa de monitorar e restringir a atuação da sociedade civil parece estar em curso essa vez especificamente com as organizações que atuam na Amazônia. O jornal O Estado de São Paulo veiculou em 9 de novembro de 2020 que o governo Jair Bolsonaro planeja adotar “um marco regulatório” para “ter o controle de 100% das entidades na região até 2022” para limitar as entidades que violam “interesses nacionais”. Segundo a reportagem, o plano consta de documentos que foram obtidos pelo jornal e elaborados pelo Conselho Nacional da Amazônia Legal, colegiado que é presidido pelo vice-presidente, General do Exército Hamilton Mourão.<sup>22</sup> A ARTIGO 19 solicitou esses documentos à vice-presidência por meio da Lei de Acesso à Informação, mas ainda não recebeu resposta.

### ***Vigilantismo e monitoramento abusivos***

Além das tentativas de maior controle da atuação da sociedade civil, o governo está implementando estratégias de monitoramento sistemáticas e abusivas dessa atuação, tanto por ativação da Abin, como por novos meios e diferentes autoridades estatais, como a produção de dossiês que reúnem informações de ativistas. As lutas sociais são não somente construídas como inimigos internos mas estariam, na visão do governo, vinculadas a interesses geopolíticos de atores internacionais que justificariam a perseguição. Os supostos “interesses nacionais” estão sendo amplamente mobilizados por diferentes atores do governo também para empreender vigilância e controle em relação à sociedade civil.

Essa perseguição fica evidente nos casos de dossiês sobre os chamados antifascistas<sup>23</sup>. O primeiro caso de grande repercussão foi o dossiê organizado, em junho de 2020, pelo deputado estadual de São Paulo Douglas Garcia. Com ajuda de seus seguidores nas mídias sociais, o dossiê continha informações pessoais, inclusive fotos, de centenas de ativistas anti-fascistas caracterizados como “terroristas”.

O outro caso de grande repercussão veio a público em junho de 2020 pela Folha de São Paulo.<sup>24</sup> Um dossiê havia sido elaborado pela Secretaria de Operações Integradas (Seopi)<sup>25</sup> dentro do Ministério da Justiça para monitorar um grupo de 579 servidores federais e estaduais da área de segurança identificados como participantes de um “movimento antifascista”. O dossiê

---

<sup>21</sup> Disponível em: <https://www.conectas.org/noticias/suspensa-nomeacao-de-agente-da-abin-relacao-com-ongs> Acesso em 01 de fev 2021.

<sup>22</sup> Disponível em: <https://sustentabilidade.estadao.com.br/noticias/geral,governo-bolsonaro-planeja-norma-para-controlar-acao-de-ongs-na-amazonia,70003506777> Acesso em: 01 fev 2021

<sup>23</sup> Esses dossiês foram produzidos no contexto de forte tensão social e política no início da pandemia de COVID-19 que levaram a protestos sociais em apoio à democracia, contra o racismo e contra o fascismo. Disponível em: <https://g1.globo.com/politica/noticia/2020/06/07/cidades-registram-protestos-em-apoio-a-democracia-e-contra-o-racismo.ghtml> Acesso em: 03 fev 2021

<sup>24</sup> Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/poder/2020/07/acao-sigilosa-do-governo-mira-professores-e-policiais-antifascistas.shtml> Acesso em: 01 fev 2021

<sup>25</sup> Investida das atribuições de serviço de “inteligência” por um decreto do presidente Jair Bolsonaro, o de nº 9.662 de 1º de janeiro de 2019, a Seopi não submete todos os seus relatórios a um acompanhamento judicial.

continha nomes, endereços em redes sociais e, em alguns casos, fotografias desses servidores e de três acadêmicos e formadores de opinião: Paulo Sérgio Pinheiro<sup>26</sup>, Luiz Eduardo Soares<sup>27</sup> e Ricardo Balestreri<sup>28</sup>.

Além disso, em outubro de 2020, o ministro do Gabinete de Segurança Institucional, general Heleno, admitiu que a Abin monitorou participantes brasileiros durante a Cúpula do Clima das Nações Unidas. No twitter, o general afirmou *“Temas estratégicos devem ser acompanhados por servidores qualificados, sobretudo quando envolvem campanhas internacionais sórdidas e mentirosas, apoiadas por maus brasileiros, com objetivo de prejudicar o Brasil”*<sup>29</sup>.

### **Atuação durante a pandemia de COVID-19**

A pandemia do novo coronavírus atingiu o Brasil nesse contexto de avanço do autoritarismo e de aumento da desigualdade e exclusão causado pelo desmonte de políticas sociais e pelo avanço de políticas de austeridade fiscal. O Estado brasileiro, representado principalmente pelo poder Executivo Federal, está sendo um dos piores países do mundo na gestão da pandemia.<sup>30</sup>

Diante desse cenário, a sociedade civil brasileira tem sido implacável. Por um lado, buscando as opções institucionais que ainda funcionam para canalizar suas demandas, especialmente o sistema de justiça. E, por outro, para organizar e amparar a sociedade num contexto de ausência do Estado. Apresentar demandas judiciais, solicitações de audiências públicas e organizar manifestações das mais diversas formas ao mesmo tempo em que se arrecadava doações e se distribuíam alimentos e insumos básicos de segurança sanitária foram algumas das estratégias adotadas pela sociedade civil para conter o avanço da crise.

Um grande exemplo foi a “Campanha Coronavírus nas Favelas e Periferias”<sup>31</sup>. Comunicadores comunitários e populares de todo o país se organizaram e se mobilizaram para produzir informações sobre o novo vírus voltadas para o público das favelas. Buscaram financiamento para essas atividades e, depois de um tempo, iniciaram a busca por apoio de cestas básicas, doações de máscaras, de álcool, e tantas outras demandas que começaram a surgir nas favelas. No marco dessa campanha, na Favela da Maré - conjunto de 16 favelas e com uma população de 140 mil moradores, localizado na Zona Norte do Rio de Janeiro - mais de 20 coletivos de

---

<sup>26</sup> Ex-secretário de Direitos Humanos do governo Fernando Henrique Cardoso e desde 2011 presidente da comissão internacional da Organização das Nações Unidas (ONU) voltada à República Árabe da Síria.

<sup>27</sup> Cientista político, secretário nacional de Segurança Pública no primeiro governo Lula e co-autor do livro “Elite da Tropa”.

<sup>28</sup> Secretário estadual de Articulação da Cidadania do governo do Pará e ex-presidente da Anistia Internacional no Brasil.

<sup>29</sup> Disponível em: [https://twitter.com/gen\\_heleno/status/1317118753952403457](https://twitter.com/gen_heleno/status/1317118753952403457) Acesso em: 01 fev 2021

<sup>30</sup> Disponível em: <https://congressoemfoco.uol.com.br/saude/brasil-e-o-pior-pais-do-mundo-na-gestao-da-pandemia-aponta-pesquisa/> Acesso em: 03 fev 2021

<sup>31</sup> Gizele Martins, O papel da comunicação comunitária e popular no combate à desinformação e no fortalecimento de seus territórios. **Violações à Liberdade de Expressão. Relatório anual 2019-2020.**

**Artigo 19.** Disponível em [https://artigo19.org/wp-content/blogs.dir/24/files/2020/11/violacoes2019-20\\_WEB\\_R02\\_low.pdf](https://artigo19.org/wp-content/blogs.dir/24/files/2020/11/violacoes2019-20_WEB_R02_low.pdf)

comunicação, educação e artes se organizaram e fizeram nascer a Frente de Mobilização da Maré, que conta com mais de 100 voluntários da própria favela.

Outro exemplo foi a Ação de Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) perante o Supremo Tribunal Federal (STF) apresentada pela Articulação dos Povos Indígenas do Brasil (APIB) no dia 1º de julho de 2020. Solicitaram a adoção de medidas “voltadas ao equacionamento de graves lesões a preceitos fundamentais desta Constituição, relacionadas às falhas e omissões no combate à epidemia do novo coronavírus entre os povos indígenas brasileiros”. O Ministro Relator Luís Roberto Barroso no dia 08 de julho de 2020 deferiu parcialmente a cautelar em decisão inédita no tribunal.<sup>32</sup> O ineditismo se deu, em primeiro lugar, porque o ministro reinterpreto a lista dos atores legitimados para apresentar esse tipo de ação de controle de constitucionalidade, possibilitando a atuação imprescindível da sociedade civil no caso em questão - antes, conforme mencionado, o Tribunal somente reconhecia entidades de classe e profissionais, excluindo associações defensoras de direitos. No mesmo sentido, permitiu que a APIB entrasse com o pedido mesmo sem ter registro formal como pessoa jurídica. Por fim, o Tribunal estabeleceu, entre outras medidas, a criação de barreiras sanitárias e a elaboração e monitoramento de um Plano de Enfrentamento da COVID-19 para os povos indígenas que incluía medida emergencial de contenção e isolamento dos invasores.

#### **b. Ataques a defensores de direitos humanos<sup>33</sup> e comunicadores<sup>34</sup>**

Os discursos estigmatizantes e o desmonte de políticas sociais também impactam no ambiente de atuação da sociedade civil – especialmente nas condições de segurança e proteção de sua atuação - na medida em que aumentam sua vulnerabilidade e a ocorrência de ataques físicos e digitais.

Desde que Bolsonaro assumiu o governo, por exemplo, houve uma redução de 92% da certificação das terras quilombolas e se registraram recordes de queimadas e desmatamento no Pantanal, Amazônia e Cerrado. O desmonte da titulação e certificação de terras indígenas e quilombolas, assim como as políticas de proteção ambiental impactam nas capacidades dessas comunidades de se organizar e reivindicar seus direitos. Segundo o Comitê Brasileiro de Defensores de Direitos Humanos, “são as comunidades rurais, tradicionais, indígenas,

---

<sup>32</sup> Disponível em: <https://emporiododireito.com.br/leitura/o-stf-reconheceu-a-legitimidade-da-apib-para-propor-uma-adpf-por-que-isso-e-tao-importante> Acesso em: 01 fev 2021

<sup>33</sup> O Comitê Brasileiro de Defensoras e Defensores de Direitos Humanos – integrado pela ARTIGO 19 – define defensores de direitos humanos como “todos os indivíduos, grupos, organizações, povos e movimentos sociais que atuam na luta pela eliminação efetiva de todas as violações de direitos e liberdades fundamentais dos povos e indivíduos. Inclui quem busca a conquista de novos direitos individuais, políticos, sociais, econômicos, culturais e ambientais que ainda não assumiram forma jurídica ou definição conceitual específica. São contempladas ainda as pessoas e coletivos que resistem politicamente aos modelos de organização do capital, do racismo, do patriarcado e do machismo, às estratégias de deslegitimação e criminalização praticadas pelo Estado, articuladas com atores privados, e à ausência de reconhecimento social de suas demandas e identidades.”

<sup>34</sup> A ARTIGO 19 entende por comunicador: aquela/e que exerce a comunicação como atividade regular, independente de remuneração e de certificação acadêmica ou profissional, incluindo Jornalistas e repórteres profissionais, radialistas, blogueiros, repórteres fotográficos e cinematográficos, colunistas, apresentadores, comunicadores populares e comunitários, chargistas, midiativistas, entre outros.

quilombolas, que são diretamente impactadas, pois convivem com a invasão e o ataque nos territórios, destruição das áreas onde vivem e preservam como forma de subsistência e reprodução social, cultural (...) e vidas de defensoras e defensores de direitos humanos do campo sendo ameaçadas e destruídas na medida em que são vistas como empecilhos para o desenvolvimento econômico”.<sup>35</sup>

Em 2019, o Comitê Brasileiro de Defensoras e Defensores de Direitos Humanos contabilizou 24 defensores e defensoras mortas, sendo 10 indígenas.<sup>36</sup> Entre eles está o caso de Paulo Paulino Guajajara, guardião da floresta da Terra Indígena Araribóia, no estado do Maranhão. Paulino foi morto a tiros por madeireiros em uma emboscada no dia 1 de outubro de 2019.<sup>37</sup> O líder indígena guardião Laércio Guajajara também foi ferido. Os guardiões, que, na ausência do Estado, se organizam para defender sua terra e a floresta, vinham recebendo ameaças há tempos. Segundo o Conselho Missionário Indígena do Brasil (CIMI), durante os primeiros nove meses de posse de Bolsonaro, houve 160 casos relatados de invasões de terras, o dobro dos números registrados em 2018. Como afirma a Apib, “o aumento da violência nos territórios indígenas é reflexo direto de seu discurso de ódio e medidas contra os povos indígenas do Brasil”<sup>38</sup>.

As violências contra comunicadores também servem como indicador das tentativas de redução do espaço cívico no Brasil, já que interrompem o livre fluxo de informações e funcionam como silenciadores das vozes dissidentes. No monitoramento realizado pela ARTIGO 19, no período entre 2018 e 2020, foi possível observar ao menos 73 graves violações<sup>39</sup> decorrentes do exercício da comunicação. Com relação aos casos monitorados em geral – isto é, além dos graves – a marca ultrapassou os 200 casos anuais. No primeiro semestre de 2020 foi possível contabilizar 160 casos de violência contra comunicadores e restrições à liberdade de expressão - número sem precedentes nos monitoramentos dos anos anteriores. Fica clara a inação do poder público em oferecer mecanismos de proteção efetivos para profissionais da comunicação que, em sua grande maioria, já haviam sofrido ameaças e violações anteriores.

Hoje, essas violências encontram respaldo institucional com a política de deslegitimação do trabalho de comunicação posta em curso pelo presidente da República e seu grupo político. A ARTIGO 19 identificou ao menos 449 violações contra comunicadores(as) cometidas pelo presidente da República, seus ministros, familiares que exercem mandatos e políticos a ele relacionados, desde que assumiu o governo até 15 de setembro de 2020, veiculados principalmente por meio das redes sociais.

Um caso emblemático foi o de Bianca Santana, jornalista mulher, negra e conselheira da ARTIGO 19. Em maio, o presidente Jair Bolsonaro a acusou durante uma transmissão ao vivo no Facebook de escrever notícias falsas. Esse ataque aconteceu na mesma semana em que ela

<sup>35</sup> Dossiê Vidas em Luta.

<sup>36</sup> *Ibidem*.

<sup>37</sup> Disponível em: <https://www.socioambiental.org/pt-br/tags/paulo-paulino-guajajara> Acesso em: 01 fev 2021.

<sup>38</sup> Disponível em: <https://apiboficial.org/2019/11/02/nota-de-repudio-e-pesar-pelo-assassinato-do-guardiao-paulo-paulino-guajajara/> Acesso em: 01 fev 2021.

<sup>39</sup> Definido como: ameaças de morte, tentativas de assassinato, sequestros e homicídios.

escreveu um artigo evidenciando a relação entre amigos e a família Bolsonaro com acusados de assassinar a vereadora Marielle Franco em 2018<sup>40</sup>. Desde o início do governo Bolsonaro, o presidente, seus filhos e ministros atacaram mulheres comunicadoras ao menos 54 vezes, um número sem precedentes na história do Brasil. Ainda que as ameaças virtuais sejam menos palpáveis, é necessário destacar que essa exposição sistemática gera ataques virtuais massivos com consequências concretas na vida dessas comunicadoras, colocando em risco não só sua integridade física e psicológica, como também seu emprego e suas redes de sociabilidade. Bianca processou Bolsonaro em uma ação civil por danos morais e o presidente, buscando evitar a judicialização do caso, pediu desculpas públicas à jornalista. Ainda assim, Bianca manteve a ação, entendendo a gravidade das ações do presidente e sua clara intenção de impedir a concretização do direito à liberdade de expressão.

O crescimento de ataques a jornalistas e comunicadores(as) entre 2018 e 2020 foi potencializado pela pandemia de COVID-19. Até a segunda quinzena de agosto de 2020, foram monitorados pela ARTIGO 19 ao menos 82 ataques a comunicadores(as) que realizavam coberturas relacionadas à doença, dos quais 72% foram realizados diretamente por membros do governo federal, pelo presidente da República e políticos associados. Esses números evidenciam a guerra de narrativas construída ao redor da doença, das medidas de contenção do vírus e da necessidade de direcionamento e políticas efetivas do poder público federal.

A impunidade dessas violações é um problema histórico e estrutural e representa hoje uma das principais causas da continuidade do ciclo de violência e silêncio entre defensores e comunicadores. Em relatório sobre o tema publicado em 2018 pela ARTIGO 19, afirmamos que “esse fenômeno revela um traço característico do sistema de justiça criminal brasileiro: a imunização de pessoas ou grupos poderosos, que quase nunca são incomodados pelos braços da lei, escancarando um padrão de atuação seletivo e discriminatório”<sup>41</sup>. A impunidade se configura em uma espécie de “licença para matar”. Num contexto de avanço do autoritarismo, no qual há expresso desprezo pelas lutas sociais e apoio aos setores que se opõe a elas, como os latifundiários e extrativistas, essa licença se torna ainda mais ampla. E se agravam diante do desmonte das políticas que a inibiam. O já deficitário Programa de Proteção a Defensores de Direitos Humanos<sup>42</sup> hoje atua com um orçamento abaixo do que operava em 2018, com uma implementação aquém do disponível. A falta de confiança dos defensores no Estado também tem feito com que recorram cada vez menos ao programa.

### c. Militarização e criminalização da política

O aumento da repressão, da perseguição e da violência contra defensores de direitos humanos e comunicadores desde a chegada de Jair Bolsonaro à presidência da República possui outros dois elementos essenciais: a militarização da política e a criminalização de ativistas. Ambos contribuem ao ambiente de intimidação que inibe a atuação da sociedade civil. A chegada no

<sup>40</sup> Disponível em: <https://vladimirherzog.org/ataques-do-governo-bolsonaro-a-mulheres-jornalistas-sao-denunciados-ao-conselho-de-direitos-humanos-da-onu-nesta-terca-feira/> Acesso em: 01 fev 2021

<sup>41</sup> **O Ciclo do Silêncio – Impunidade em Homicídios de Comunicadores. ARTIGO 19.** Disponível em <https://artigo19.org/2018/11/08/o-ciclo-do-silencio-impunidade-em-homicidios-de-comunicadores-2/>

<sup>42</sup> A Política Nacional de Proteção a Defensoras e Defensores de Direitos Humanos no Brasil nos três últimos anos (2018 a 2020) in Dossiê Vidas em Luta. Páginas 143 a 173.

poder de um grupo político que possui vínculos fortes com a ala militar, tem elos com a corrupção das polícias estaduais e que exalta os tempos da ditadura no Brasil é uma ameaça concreta às liberdades civis e à própria democracia.

### ***Militarização da política e exaltação da ditadura militar***

Como desdobramento de um longo processo que iniciou na ditadura militar no Brasil (1964-1985) e que encontrou formas de permanência em espaços de decisão política até hoje, o militarismo tem progressivamente se capilarizado na política nacional, e suas instituições (Polícia Militar e Exército) são reiteradamente convocadas para gerenciar crises e intervir em conflitos internos, inclusive durante os governos progressistas do PT.<sup>43</sup> No entanto, foi no governo do presidente Jair Bolsonaro que os militares encontraram uma plataforma para se lançar nos mais altos patamares da república, sem nenhuma necessidade de rompimento com a formalidade democrática.

Atualmente há milhares de militares no governo<sup>44</sup> e muitos destes ocupam pastas civis importantes; estão em todos os ministérios de governo e seguem ampliando sua presença em postos estratégicos, de forma a aparelhar a máquina pública.<sup>45</sup> Esse processo tem início no poder executivo, onde o próprio presidente da república é ex-capitão do exército. Dos 26 Ministérios, 11 são ocupados por militares ou ex-militares, como os Ministros da Casa Civil, do Gabinete de Segurança Institucional, da Secretaria de Governo, da Secretaria Geral da Presidência, e o Ministro da Saúde, Eduardo Pazuelo.<sup>46</sup> O fato de assumirem tamanho protagonismo nas decisões que determinam o rumo do país põe em xeque a saúde da nossa democracia.

A presença de oficiais do exército no governo, além de trazer o natural incômodo devido ao engodo histórico de um passado ainda não sepultado, traz prejuízos concretos para a democracia brasileira. Dificilmente pode-se esperar respeito aos direitos de protesto e de liberdade de associação vindo de um governo composto por herdeiros da ditadura militar, que se recusam a reconhecer aquele regime como criminoso e defendem a existência de um legado heroico de assassinos e torturadores<sup>47</sup>.

---

<sup>43</sup> Ao contrário do que se possa esperar, essa centralidade dada ao militarismo, sobretudo ao Exército Brasileiro, também é marca dos governos progressistas de Lula (PT) e Dilma (PT) Rousseff. Os governos petistas sistematicamente lançaram mão das Forças Armadas para incursões domésticas nas periferias urbanas e também para repressão de manifestantes em protestos por meio de sucessivos decretos de Garantia da Lei e da Ordem (GLO), intensificando as tendências da policialização do exército e da militarização da política que se aprofundaram nos governos seguintes.

<sup>44</sup> Disponível em: <https://g1.globo.com/politica/noticia/2020/07/17/governo-bolsonaro-tem-6157-militares-em-cargos-civis-diz-tcu.ghtml> Acesso em: 03 fev 2021

<sup>45</sup> RAMOS, Marcella. Bancada policial e militar mais do que dobra na Câmara. Revista Piauí, 10 out. 2018. Disponível em: <https://piaui.folha.uol.com.br/bancada-policial-e-militar-mais-do-que-dobra-na-camara/> Acesso em: 10 jan. 2020.

<sup>46</sup> Disponível em: <https://www.gov.br/planalto/pt-br/conheca-a-presidencia/ministros> Acesso em: 03 fev 2021.

<sup>47</sup> Em 08 de agosto de 2019, Bolsonaro chamou coronel Brilhante Ustra de 'herói nacional'. Ustra foi formalmente julgado e condenado por práticas de tortura na ditadura enquanto chefe do DOI-Codi –

Bolsonaro, sem pudor, se vangloria do passado violento da ditadura e não se esquivava das oportunidades de antagonizar, colocando como inimigos da pátria, partidos de oposição, ONGs, movimentos sociais e ambientalistas. A mensagem que o presidente envia às Forças Armadas quando faz declarações como “Petralhada, vai tudo vocês pra ponta da praia”<sup>48</sup>, usando uma expressão que faz referência ao local usado pelos militares para tortura clandestina e desova de cadáveres na época da ditadura para se referir a seus opositores políticos, é excessivamente clara. Seu discurso beligerante e seu ethos militarista refletem em sua prática política de modo que, para resolver situações calamitosas como, por exemplo, o desastre do rompimento da barragem em Brumadinho<sup>49</sup>, a crise político-sanitária da COVID-19 ou mesmo os incêndios na Amazônia<sup>50</sup>, Bolsonaro não consegue articular nenhum plano que não coloque as Forças Armadas no centro da resolução. Do mesmo modo, seu autoritarismo e culto ao passado de perseguições a adversários políticos, reflete na sua atuação criminalizadora, desde o início de seu governo, contra determinados grupos da sociedade civil.

### ***Criminalização da política***

O caso envolvendo a Brigada de Incêndio de Alter do Chão ilustra bem a maneira como Bolsonaro vem usando os aparatos jurídicos para criminalizar grupos que se opõem direta ou indiretamente ao seu governo. Em 2019, diante da ocorrência de graves incêndios na Amazônia, foi instaurado um inquérito pela Polícia Civil no município paraense de Santarém para investigar quais foram as causas da combustão. Como resultado, no entanto, não foram investigados os latifundiários e pecuaristas e garimpeiros que se beneficiam economicamente da devastação da floresta, mas sim foi decretada a prisão preventiva de ativistas voluntários que atuavam junto às autoridades públicas locais para tentar derrotar o incêndio. As acusações afirmavam que os integrantes da brigada estariam provocando os incêndios para que, de alguma forma, pudessem angariar algum benefício financeiro proveniente das doações de cidadãos comprometidos a ajudar a população ribeirinha.

Além das prisões, foram realizadas buscas e apreensões que atingiram não só os ativistas das brigadas de incêndio, mas também o Projeto Saúde e Alegria, uma ONG com 34 anos de atuação no Pará. O que chama atenção nesse caso é o fato de que todas essas ações foram baseadas em um inquérito sustentado por suspeitas que não correspondiam à prova material e frases provenientes das conversas eletrônicas monitoradas foram distorcidas e descontextualizadas para construir uma fantasiosa narrativa incriminadora que conecte ambientalistas e ONGs aos incêndios. O fundamento meramente retórico e desassociado de qualquer evidência concreta nos permite visualizar com facilidade que estamos diante de um caso de perseguição política

---

Destacamento de Operações de Informação - Centro de Operações de Defesa Interna foi um órgão subordinado ao Exército, de inteligência e repressão do governo brasileiro durante a ditadura militar.

<sup>48</sup> Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/poder/2018/12/bolsonaro-fez-referencia-a-area-de-desova-de-mortos-pela-ditadura.shtml> Acesso em: 03 fev 2021

<sup>49</sup> Foi um dos maiores desastres ambientais do Brasil e provocou a morte de 252 pessoas. Em janeiro de 2019 a barragem de rejeitos de minério da Mina do Córrego do Feijão, em Brumadinho (MG), administrada pela empresa Vale, rompeu.

<sup>50</sup> Disponível em:

[https://www.wwf.org.br/natureza\\_brasileira/areas\\_prioritarias/amazonia1/amazonia\\_desmatamento\\_e\\_queimadas\\_uma\\_nova\\_tragedia\\_em\\_2020/](https://www.wwf.org.br/natureza_brasileira/areas_prioritarias/amazonia1/amazonia_desmatamento_e_queimadas_uma_nova_tragedia_em_2020/) Acesso em: 03 fev 2021

por parte de um governo que vem sofrendo com o rechaço da comunidade internacional por sua falta de comprometimento com preservação da floresta Amazônica, e encontrou na sociedade civil organizada seu bode expiatório. Ressaltamos que, de acordo com relatório da ONG Global Witness, o Brasil é o terceiro país mais letal do mundo para ativistas ambientais.<sup>51</sup>

É fundamental ressaltar que no Brasil há uma intensa produção legislativa que busca aprofundar o atual cenário de criminalização da política que vai desde o aumento de pena contra crimes como desacato e dano ao patrimônio até a burocratização na necessidade de aviso prévio para protestos sociais<sup>52</sup> e proibição do uso de máscaras em manifestações. Um exemplo dessa tendência é que em março de 2016, foi promulgada a Lei Antiterrorismo (lei nº 13.260/2016), que se destaca como uma legislação autoritária que busca dissuadir e desorganizar a luta social ao definir o que é considerado atividade terrorista através de tipos penais amplos e pouco objetivos. Além dos inúmeros projetos de Lei e as promulgações de novas legislações que atentam contra a liberdade de expressão e o direito de manifestação, o governo brasileiro tem frequentemente utilizado a Lei de Segurança Nacional (lei nº 7.170/1983), uma normativa formulada durante o período ditatorial, para fins de perseguição política, sobretudo contra comunicadores e ativistas.

#### d. Direito ao protesto

Apesar da maior parte do mandato de Jair Bolsonaro estar transcorrendo em uma época de isolamento social em decorrência da pandemia da COVID-19, em que muitas pessoas temem sair à rua e se contaminar, são preocupantes alguns passos que vêm sendo dados pelos governos e que refletem diretamente nas manifestações de rua. Um exemplo do desprezo democrático e desprezo aos direitos humanos foi o texto do projeto de lei encaminhado em 2019 pela Presidência da República ao Congresso Nacional, que busca eximir os militares de punição por assassinatos cometidos durante Operações de GLO<sup>53</sup>. Essas operações além de supostamente incidirem no combate ao crime organizado nas favelas brasileiras, são também frequentemente convocadas por meio de decreto para conter grandes protestos e fazer a segurança de megaeventos esportivos<sup>54</sup> como foi a Copa do Mundo de 2014 e Jogos Olímpicos de 2016, motivos de manifestações populares contra suas realizações.

---

<sup>51</sup> GLOBAL WITNESS, *Defending Tomorrow*. 2020.

<sup>52</sup> Recentemente o Supremo Tribunal Federal julgou que não há necessidade de aviso prévio à autoridade competente como pressuposto para o legítimo exercício da liberdade de reunião, garantindo assim a efetivação do direito fundamental assegurado pelo inciso XVI do artigo 5º da Constituição Federal e interpretando seu sentido quanto à obrigatoriedade do aviso. A ARTIGO 19 ingressou na ação como *amicus curiae*.

<sup>53</sup> BRASIL. **Despacho Nº 596, de 21 de novembro de 2019**. Encaminhamento ao Congresso Nacional do texto do projeto de lei que "Estabelece normas aplicáveis aos militares em operações de Garantia da Lei e da Ordem e aos integrantes dos órgãos a que se refere o caput do art. 144 da Constituição e da Força Nacional de Segurança Pública, quando em apoio a operações de Garantia da Lei e da Ordem". Presidência da República. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 11 nov. 2019. Seção 1, p. 1.

<sup>54</sup> De acordo com dados do Ministério da Defesa, já foram 140 operações desde 1992, majoritariamente para garantir a segurança em grandes eventos (27,9%). BRASIL. Histórico de GLO. Ministério da Defesa. Disponível em: <https://www.defesa.gov.br/ar>

Bolsonaro publica esse despacho, redigido pelo Ministro da Defesa, um mês após declarar que, se a onda de protestos que tomaram as ruas do Chile, que culminou na constituinte que suplanta a constituição do período ditatorial, repetisse no Brasil, estaria preparado para usar o artigo 142 do Constituição Federal, que autoriza uma tomada de poder pelos militares, pela “manutenção da lei e da ordem”.<sup>55</sup>

Bolsonaro com seu discurso violento também imprime nos governos estaduais, bem como nas polícias, uma percepção de autorização para agir com violência e arbitrariedade. O discurso policial nas redes sociais se radicalizaram, mas também é possível constatar como essa autorização vinda das manifestações do chefe do executivo nacional também influenciou e agravou comportamentos autoritários de governos estaduais que passaram a utilizar a polícia militar como verdadeiras guardas pretorianas.

Um exemplo recente desse tipo de alinhamento autoritário pode ser dado analisando a forte repressão policial que a população do Amapá – estado da região norte do Brasil –, sobretudo os moradores da capital, Macapá, sofreram enquanto protestavam pedindo a reestabelecimento da energia depois de uma grave crise energética no estado. A falta de água potável, a precariedade do sinal telefônico e de Internet, a falta de gasolina, o apodrecimento de alimentos e o fechamento do comércio ensejaram um forte tensionamento da população amapaense. O governo estadual respondeu à crise enviando homens armados para reprimir e perseguir manifestantes, mesmo em dias depois do protesto.

Muitas pessoas ficaram feridas durante as dezenas de manifestações que se sucederam após os 2 blecautes totais e também durante os 22 dias de fornecimento energético em sistema de rodízio. Durante uma manifestação no dia 06 de novembro de 2019, o garoto Lucas Matheus Cavalcante Abreu, de 13 anos, foi atingido por um tiro de bala de borracha que lhe tirou a visão do olho direito. Segundo a família, que tem comércio na rua onde o tiro foi disparado, o garoto sequer participava da manifestação. Quando foi ferido, a família pediu socorro à polícia, que ignorou os apelos. O uso de munição de elastômero (bala de borracha) produz inúmeras vítimas com sequelas permanentes e é um recurso, dito menos letal, que é usado em protestos em todo Brasil.<sup>56</sup>

---

<sup>55</sup> BOGHOSSIAN, Bruno. Antes de propor proteção a militares, Bolsonaro discutiu reprimir protestos.

**Folha de S. Paulo.** Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/colunas/bruno-boghossian/2019/11/antes-de-propor-protecao-a-militares-bolsonaro-discutiu-reprimir-protestos.shtml>. Acesso em: 24 nov. 2019.

<sup>56</sup> O potencial letal das balas de borracha não deve ser subestimado: um estudo de revisão sistemática da literatura médica realizado pelas organizações International Network of Civil Liberties Organizations (INCLO) e Physicians for Human Rights (PHR) aponta que os projéteis podem causar lesões severas, invalidez e morte, por isso seu uso deve ser abolido.

### 3. RESTRIÇÕES AO ACESSO À INFORMAÇÃO E À PARTICIPAÇÃO SOCIAL

Como destacamos, uma das grandes conquistas da sociedade civil, manifestada na constituição federal de 1988, é a possibilidade de participação direta na elaboração de políticas públicas.<sup>57</sup> Esse dispositivo depende integralmente das garantias de liberdade de expressão e de acesso à informação para ser efetivo. Assim, os avanços do autoritarismo no Brasil e as restrições ao espaço cívico não só se refletem na redução dos mecanismos formais de participação social nas instituições estatais, mas também na ampla desinformação da sociedade promovida pelas autoridades estatais e nos retrocessos das políticas de transparência.

#### a. Redução dos mecanismos institucionais de participação social

As maiores investidas do governo Bolsonaro para restringir a participação social nas políticas públicas vêm sendo a extinção e modificação na composição e funcionamento de órgãos colegiados. A sociedade civil é de fundamental importância nesses espaços, pois agregam grupos distintos da população e garante pluralidade de vozes, além da independência frente ao governo federal.

No início de 2019, foram promulgados os decretos 9.759/2019<sup>58</sup>, 9784/2019<sup>59</sup> e 9.806/2019<sup>60</sup>, que extinguíram conselhos participativos, comitês e comissões que tenham sido criadas através de decreto legislativo, além de impor modificações estruturais aos restantes que limitam as possibilidades de engajamento cidadão. Essas modificações, além de atacarem diretamente o direito à participação social, são contraproducentes ao interromperem o funcionamento desses organismos e, por consequência, a condução das políticas.

As principais modificações impostas foram quanto à composição dos órgãos, excluindo ou consideravelmente diminuindo a participação da sociedade civil - principalmente dos órgãos que lidam com políticas ambientais, como o próprio Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA)<sup>61</sup>. Em levantamento<sup>62</sup> específico quanto a órgãos colegiados de matéria ambiental, a organização não-governamental Imaflora constatou que de 22 conselhos, 4 foram extintos e dos 18 que restaram ativos, 9 foram alterados de alguma forma. Assim, 59,1% desses espaços sofreram ou com alterações, ou com a extinção.

---

<sup>57</sup> Constituição Da República Federativa Do Brasil De 1988 -

[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm)

<sup>58</sup> Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ato2019-2022/2019/decreto/D9759.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2019-2022/2019/decreto/D9759.htm)

Acesso em: 03 fev 2021

<sup>59</sup> Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Ato2019-2022/2019/Decreto/D9784.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Ato2019-2022/2019/Decreto/D9784.htm)

Acesso em: 03 fev 2021

<sup>60</sup> Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ato2019-2022/2019/decreto/D9806.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2019-2022/2019/decreto/D9806.htm)

Acesso em: 03 fev 2021

<sup>61</sup> Um dos principais órgãos colegiados do país, diretamente alterado pelo decreto 9.806/2019, o Conama teve a participação da sociedade civil reduzida de 23 cadeiras para 4 - e as entidades passaram a ser definidas via sorteio, com mandato de um ano para cada.

<sup>62</sup> Disponível em:

[https://www.imaflora.org/public/media/biblioteca/mapeamento\\_dos\\_retrocessos\\_de\\_transparencia\\_e\\_participacao\\_social\\_na\\_politica\\_ambiental.pdf](https://www.imaflora.org/public/media/biblioteca/mapeamento_dos_retrocessos_de_transparencia_e_participacao_social_na_politica_ambiental.pdf) Acesso em: 03 fev 2021

### **b. Desinformação, negacionismo e ataques à ciência**

Os constantes ataques e tentativas de descredibilização pública das instituições estatais produtoras de informações ambientais mostram outra frente de ataque ao espaço cívico no Brasil. Desde 2019, o governo federal vem adotando uma postura negacionista quanto aos dados que comprovam o aumento do desmatamento e da degradação ambiental recentes, atacando publicamente a imprensa e o Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE), principal órgão que monitora o desmatamento no país. Após a publicação de dados que comprovavam o aumento do desmatamento, Bolsonaro chegou a afirmar que as informações eram falsas, ou que o INPE estaria agindo em favor “de alguma ONG”. Na sequência dos ataques, foram demitidos o então diretor do Instituto, Ricardo Galvão, em 2019 e a coordenadora-geral de Observação da Terra, departamento responsável pelos sistemas Prodes e Deter<sup>63</sup>, Lúbia Vinhas, em 2020<sup>64</sup>.

Essa tentativa de tratar como mentirosas as informações produzidas por órgãos científicos faz parte de um amplo negacionismo quanto à própria ciência. A completa exclusão do pensamento científico das políticas públicas não só impede a participação de setores ligados à ciência de suas formulações, mas também impede o diálogo baseado em evidências. Quando a condução e a elaboração dos programas de governo seguem apenas um viés moral, não comprobatório, os direitos de acesso à informação e participação são completamente afetados.

As pautas relacionadas à igualdade de gênero têm sido particularmente afetadas por essa abordagem anticientífica, para além da ambiental. A principal ação sobre direitos sexuais e reprodutivos colocada em prática pelo Ministério da Mulher, Família e Direitos Humanos (MMFDH) foi a condução de uma campanha sobre abstinência sexual para a prevenção da gravidez indesejada na adolescência. A campanha foi construída sem diálogo com a sociedade civil e posta em prática apesar de a comunidade científica internacional concordar que não existem evidências empíricas que comprovem que a promoção da abstinência sexual de fato diminua os índices de gravidez indesejada na adolescência - muito pelo contrário<sup>65</sup>. A campanha, inclusive, ignora o que é pontuado há décadas por movimentos sociais quanto ao fato de que toda gravidez infantil é resultante de estupro de vulnerável. Dessa forma, ignorando a comunidade científica, o governo federal não consegue promover saúde sexual e reprodutiva às suas mulheres e meninas.

### **c. Retrocessos nas políticas de transparência**

Finalmente, as próprias políticas quanto à transparência têm sofrido severos ataques do alto escalão do governo federal brasileiro. A situação se agrava, pois, além dos espaços escassos para participação social, pouca informação de qualidade tem sido disseminada do governo para a

---

<sup>63</sup> Prodes e Deter são os principais sistemas de monitoramento da degradação florestal no Brasil.

<sup>64</sup> Mais sobre esse contexto pode ser encontrado em relatório elaborado pela ARTIGO 19 sobre acesso às informações sobre o PPCDAm. Disponível em: <https://artigo19.org/2020/12/14/acesso-a-informacoes-sobre-o-plano-de-acao-para-a-prevencao-e-controle-do-desmatamento-na-amazonia-legal-ppcdam/>

<sup>65</sup> Mais informações sobre a postura anticientífica do governo federal e o impacto sobre políticas de promoção de equidade de gênero, ver: <https://azmina.com.br/colunas/quem-tem-medo-de-evidencias/>

população geral. Problemas tradicionais na concretização de uma agenda de transparência no Brasil, como a necessidade de letramento digital e estatístico, sites pouco intuitivos e sistemas que oneram em demasia o requerente de informação, são hoje agravados por políticas de ativa restrição ao acesso à informação<sup>66</sup>.

As primeiras a serem apontadas são justamente as tentativas de alteração da Lei de Acesso à Informação (LAI). Em 2019, o governo federal instituiu o decreto 9.690/2019<sup>67</sup> que aumentou significativamente o número de servidores públicos que poderiam imputar sigilo sobre informações públicas. Isso banaliza o sigilo<sup>68</sup>, um dispositivo que só deve ser utilizado como exceção, uma vez que a regra da condução de políticas públicas deve ser a transparência.

Apesar da queda do decreto<sup>69</sup>, graças à sociedade civil, o governo federal tem tentado de outras formas fazer valer essa banalização, se recusando, por exemplo, a responder questionamentos diretos dos meios de comunicação, impondo sigilo sobre a carteira de vacinação do presidente em exercício<sup>70</sup> e sobre as agendas de encontro do planalto<sup>71</sup>, modificando o sistema de informação eletrônico ao cidadão para mais burocrático, ou até mesmo ativamente reduzindo a quantidade de dados produzidos sobre a pandemia do novo coronavírus - informações que ajudariam a salvar vidas, como dados estatísticos desagregados<sup>72,73,74</sup>.

---

<sup>66</sup> Para uma análise mais detalhada quanto à qualidade dos sistemas eletrônicos de informação ao cidadão, ver: <https://artigo19.org/2019/05/16/panorama-dos-sistemas-eletronicos-de-informacao-ao-cidadao-e-sic/>

<sup>67</sup> [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2019/decreto/d9690.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/decreto/d9690.htm) Acesso em: 03 fev 2021

<sup>68</sup> Para mais detalhes sobre o regime de imposição de sigilo no Brasil e a banalização do dispositivo, ver: <https://artigo19.org/2019/05/16/os-limites-do-sigilo-e-a-agenda-de-transparencia-no-brasil/>

<sup>69</sup> Com revogação de decreto, senadores arquivam projeto sobre sigilo de informações. Ver: <https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2019/02/27/com-revogacao-de-decreto-senadores-arquivam-o-texto-que-anularia-mudanca-na-lei-de-acesso-a-informacao> Acesso em: 03 fev 2021

<sup>70</sup> Planalto impõe sigilo de cem anos a cartão de vacinação de Bolsonaro. Ver: <https://congressoemfoco.uol.com.br/governo/planalto-sigilo-cartao-vacinacao-bolsonaro/> Acesso em: 03 fev 2021

<sup>71</sup> Governo Bolsonaro decreta sigilo sobre visitas no Palácio da Alvorada Ver: <https://epoca.globo.com/guilherme-amado/governo-bolsonaro-decreta-sigilo-sobre-visitas-no-palacio-da-alvorada-23909255> Acesso em: 03 fev 2021

<sup>72</sup> Monitoramento dos Gastos da União com Combate à COVID-19. Ver: <https://www.tesourotransparente.gov.br/visualizacao/painel-de-monitoramentos-dos-gastos-com-covid-19> Acesso em: 03 fev 2021

<sup>73</sup> Veículos de comunicação formam parceria por transparência em dados de covid Ver: <https://noticias.uol.com.br/saude/ultimas-noticias/redacao/2020/06/08/veiculos-de-comunicacao-formam-parceria-por-transparencia-a-dados-de-covid.htm> Acesso em: 03 fev 2021

<sup>74</sup> Governo adota estratégia da desinformação com dados da covid-19. Ver: <https://www.correiobraziliense.com.br/app/noticia/brasil/2020/06/07/interna-brasil,861731/governo-adota-estrategia-da-desinformacao-com-dados-da-covid-19.shtml> Acesso em: 03 fev 2021

A condução das políticas públicas para enfrentamento à Covid-19 no Brasil tem sido largamente questionada no cenário internacional em diversos aspectos<sup>75</sup>. Quanto à garantia de um regime de transparência, o governo tem se eximido de produzir informações sobre prevenção, casos, óbitos e vacinas - o plano apresentado originalmente pelo governo federal, em fevereiro de 2020, é o único e não pode ser considerado um planejamento estratégico, devido a sua falta de informações e previsão de medidas concretas e efetivas, embasadas pela ciência.

O plano inclui, como medida de vigilância, “Monitorar eventos e rumores na imprensa, redes sociais e junto aos serviços de saúde”<sup>76</sup>. Se sobressaem os fatos de não existirem informações que permitam um correto diagnóstico da situação para populações e comunidades indígenas, quilombolas e ribeirinhas e também de o portal da transparência estar cada vez mais escasso quanto às informações sobre compras públicas. Houve, inclusive, a promulgação da Medida Provisória 928<sup>77</sup>, imposta sem diálogo com a sociedade civil, que suspendeu a possibilidade de se fazer recursos para pedidos de acesso à informação, além dos prazos para resposta.

#### 4. LIBERDADE ARTÍSTICA

As graves restrições às liberdades civis nos últimos anos também podem ser vistas na temática cultural. A liberdade artística é parte fundamental não só da vida cultural, mas também é um meio pelo qual a sociedade como um coletivo e grupos específicos expressam suas opiniões, demandas e reivindicações. É parte fundamental da vida política e o avanço do autoritarismo nesse setor é parte da restrição do espaço cívico no Brasil.

Os ataques e restrições ao setor cultural tiveram início em 2016, mas a chegada ao governo de Jair Bolsonaro agravou o cenário<sup>78</sup>. A implementação de uma agenda autoritária se verifica através de mecanismos como o aparelhamento ideológico, conforme feito na Fundação Cultural Palmares com a nomeação de Sergio Camargo como presidente<sup>79</sup>, bem como por meio da

---

<sup>75</sup> Covid Performance Index (Lowy Institute) [https://interactives.lowyinstitute.org/features/covid-performance/?fbclid=IwAR3SoelDwRWsWFOx0vLN\\_4gb6traO6glgy7JKNiuvLpT-4v3zRZgDs](https://interactives.lowyinstitute.org/features/covid-performance/?fbclid=IwAR3SoelDwRWsWFOx0vLN_4gb6traO6glgy7JKNiuvLpT-4v3zRZgDs)

<sup>76</sup> Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19) <https://portal.arquivos2.saude.gov.br/images/pdf/2020/fevereiro/13/plano-contingencia-coronavirus-COVID19.pdf> Acesso em: 03 fev 2021

<sup>77</sup> Disponível em: <https://www.congressonacional.leg.br/materias/medidas-provisorias/-/mpv/141147> Acesso em: 03 fev 2021

<sup>78</sup> Primeiro ano de governo Bolsonaro é marcado por ataques à cultura. Disponível em: <https://diplomatie.org.br/primeiro-ano-de-governo-bolsonaro-e-marcado-por-ataques-a-cultura/>. Acesso em: 02 fev 2021.

<sup>79</sup> Segundo o Comitê Brasileiro de Defensoras e Defensores de Direitos Humanos, “com a sua chegada à presidência da Fundação Palmares, as certificações [dos territórios quilombolas] foram suspensas e papéis institucionais foram alterados, visando acomodar interesses difusos e alheios às normas existentes” (Dossiê Vidas em Luta, página 51). Ver também declarações do novo presidente da Fundação Palmares geram críticas e indignação. Disponível em: <https://g1.globo.com/jornal-nacional/noticia/2019/11/28/declaracoes-do-novo-presidente-da-fundacao-palmares-geram-criticas-e-indignacao.ghtml>. Acesso em: 02 fev 2021.

dissolução das estruturas e de políticas públicas por meio da extinção do Ministério da Cultura<sup>80</sup>. O estrangulamento orçamentário, através de sucessivos cortes no financiamento de órgãos culturais<sup>81</sup>, contribui para um cenário ainda mais precário no âmbito cultural.

A agenda autoritária que está sendo implementada no setor artístico é evidenciada, ainda, pelo surgimento de novas formas de censura revestidas de caráter legal ou de expedientes administrativos. Assim, além do clássico controle prévio de conteúdos, passam a existir restrições baseadas em: pretexto orçamentário<sup>82</sup>, cancelamento unilateral<sup>83</sup>, editais com restrições abusivas<sup>84</sup>, fechamento de eventos em órgãos públicos<sup>85</sup>, discursos que jogam a opinião pública contra artistas<sup>86</sup>, agenda de projetos de lei no Legislativo<sup>87</sup>, dentre outros.

Esse cenário se agravou em razão da pandemia do covid-19, uma vez que foi instalada uma nova crise sobre um setor que já se encontrava fragilizado. Sem o amparo estatal, agora não há perspectivas de alternativas no setor privado, que depende de espaços abertos, bilheteria e público.

Ademais, é necessário ressaltar que a agenda conservadora defendida pelo atual governo, baseada em argumentos morais e religiosos, têm empreendido ações de repressão institucional, bem como censura administrativa e judicial. Os maiores alvos de censura são os segmentos culturais e artistas com posicionamento político explícito e ligados a pautas identitárias, como grupos LGBTQI+ e o movimento negro.

---

<sup>80</sup> As idas e vindas da Cultura no governo Bolsonaro. Disponível em:

<https://cultura.estadao.com.br/noticias/geral,as-idas-e-vindas-da-cultura-em-2019,70003123803>.

Acesso em: 02 fev 2021.

<sup>81</sup> Bolsonaro corta R\$ 36 milhões da Cultura. Disponível em:

<https://baraodeitarare.org.br/site/noticias/cultura/bolsonaro-corta-r-36-milhoes-da-cultura>. Acesso em: 02 fev 2021.

<sup>82</sup> Ministério publica novas regras da lei rouanet: veja o que muda. Disponível em:

<https://g1.globo.com/pop-arte/noticia/2019/04/24/ministerio-publica-novas-regras-da-lei-rouanet-veja-o-que-muda.ghtml>. Acesso em: 02 fev 2021.

<sup>83</sup> Câmara censura exposição de charges críticas a Bolsonaro em Porto Alegre. Disponível em:

<https://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/2019/09/camara-censura-exposicao-de-charges-criticas-a-bolsonaro-em-porto-alegre.shtml>. Acesso em: 02 fev 2021.

<sup>84</sup> Caixa econômica cria sistema de censura prévia a projetos de seus centros culturais. Disponível em:

<https://www1.folha.uol.com.br/ilustrada/2019/10/caixa-economica-cria-sistema-de-censura-previa-a-projetos-de-seus-centros-culturais.shtml>. Acesso em: 02 fev 2021.

<sup>85</sup> Museu dos correios cancela exposição com obras sobre sexualidade. Disponível em:

<https://www.metropoles.com/entretenimento/politica-cultural/museu-dos-correios-cancela-exposicao-com-obras-sobre-sexualidade>. Acesso em: 02 fev 2021.

<sup>86</sup> Críticas de Bolsonaro a Rouanet refletem ignorância sobre a lei, dizem artistas. Disponível em:

<https://www1.folha.uol.com.br/ilustrada/2018/10/criticas-de-bolsonaro-a-rouanet-refletem-ignorancia-sobre-a-lei-dizem-artistas.shtml>. Acesso em: 02 fev. 2021.

<sup>87</sup> Classe artística questiona lei estadual que introduz classificação etária em eventos culturais.

Disponível em: <https://gauchazh.clicrbs.com.br/cultura-e-lazer/noticia/2019/02/classe-artistica-questiona-lei-estadual-que-introduz-classificacao-etaria-em-eventos-culturais-cjrv7uhrq01s101lil3ao519r.html#:~:text=Sancionado%20pelo%20governador%20Eduardo%20Leite,no%20Rio%20Grande%20do%20Sul>. Acesso em: 02 fev 2021.

Um exemplo significativo é a tentativa de censura sofrida pelo grupo Porta dos Fundos, um coletivo criativo fundado em 2012 que hoje é uma produtora de entretenimento multiplataforma.<sup>88</sup> No final de 2019, o grupo produziu um episódio de Natal de natureza satírica denominado “A Primeira Tentação de Cristo” distribuído na plataforma de streaming Netflix. Ofendida pelo conteúdo do episódio – que retratava Jesus como gay e Maria como adúltera – a Associação Centro Dom Bosco de Fé e Cultura, entidade católica, ajuizou ação pleiteando a remoção do episódio do ar.<sup>89</sup> O Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro deferiu o pedido e determinou a remoção do episódio da plataforma Netflix<sup>90</sup>. A ARTIGO 19 protocolou parecer como “amicus curiae” defendendo que se tratava de uma grave restrição ilegítima à liberdade de expressão e que o Estado tem o dever de promover a pluralidade e o direito de acesso à informação e à arte da população em geral. A decisão foi então cassada pelo Supremo Tribunal Federal, que reconheceu a preponderância dos valores democráticos no caso.<sup>91</sup>

Em suma, a precarização do setor cultural é uma das principais agendas do plano de governo do atual presidente. A agenda autoritária imposta a diversos setores do governo se manifesta no âmbito cultural por meio da clássica censura, bem como por medidas mais sofisticadas, revestidas de um caráter jurídico ou orçamentário. O agravamento da situação pela pandemia do covid-19 já produz resultados e a tendência é a maior vulnerabilização do setor nos próximos anos.

## 5. DIREITOS DIGITAIS

As tecnologias digitais se tornaram elementos essenciais tanto na vida privada dos cidadãos, como em sua vida pública e em sociedade. Assim, a construção de espaços cívicos saudáveis, democráticos, participativos e diversos também depende das características e funções que adquirem essas tecnologias no plano privado e público.

No Brasil, um destes temas se refere ao crescente uso de mecanismos de vigilância em espaços públicos, principalmente a utilização de técnicas de reconhecimento facial e sua aplicação na segurança pública. A experiência mostra que, mesmo no curto espaço de tempo de uso das tecnologias, erros e imprecisões vitimizam majoritariamente a população negra e pobre, assim como outros grupos minorizados<sup>92</sup>.

---

<sup>88</sup> Disponível em: <https://www.portadosfundos.com.br/> Acesso em 02 fev 2021

<sup>89</sup> Ação Civil Pública nº 0332259-06.2019.8.19.0001.

<sup>90</sup> Censura ao Porta dos Fundos é "absurda" e "sem fundamento", dizem especialistas. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2020-jan-08/censura-porta-fundos-absurda-fundamento>. Acesso em: 02 fev 2021.

<sup>91</sup> 2ª Turma cassa decisão que retirou especial de Natal da produtora Porta dos Fundos da Netflix. Disponível em: <http://www.stf.jus.br/portal/cms/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=454612>. Acesso em: 02 fev 2021.

<sup>92</sup> O relatório *Emotion Recognition Technology*, da ARTICLE 19, aponta, dentre outros problemas, que ferramentas de reconhecimento de emoções resultam em perfilamento racial, o que agrava abordagem discriminatória contra grupos já marginalizados. Disponível em: <https://www.article19.org/emotion-recognition-technology-report>

O Metrô da cidade de São Paulo, por exemplo, anunciou em outubro de 2019 a contratação de empresa para a implementação de um sistema de câmeras com reconhecimento fácil que custará R\$ 58,6 milhões aos cofres públicos e tem o potencial de atingir cerca de 3,7 milhões de passageiros que utilizam o sistema diariamente. O anúncio foi feito sem a divulgação de dados essenciais para a avaliação do impacto e dos riscos da implementação da tecnologia. A ARTIGO 19 em conjunto com outras organizações da sociedade civil e com a defensoria pública ajuizou ação contra o Metrô de São Paulo solicitando essas e outras informações.<sup>93</sup>

Aliado a isso, há ainda o risco da exploração de dados pessoais que circulam em redes digitais ter como consequência a intimidação e abuso de poder econômico e político por parte de seus tratadores. Em caso envolvendo também o espaço público de mobilidade urbana, observamos potencial violação da privacidade no processo de concessão à iniciativa privada de informações e dados pessoais relativos ao uso de serviços públicos. Em 2017 o Estado e a cidade de São Paulo lançaram uma consulta sobre a concessão do sistema de bilhetagem eletrônico para a iniciativa privada. Assim, dados sobre corridas, trajetos, uso e propriedade do benefício do transporte, além de informações pessoais do passageiro, poderiam estar em posse destas empresas, que, sem regulação ou normatização, poderiam utilizá-los para fins de ganho financeiro.<sup>94</sup> O trabalho da sociedade civil na aprovação da Lei Geral de Dados Pessoais mitigou estes riscos, porém o tema ainda causa preocupação não só pela ausência de garantia da segurança dos dados como pela implementação desregulamentada de outras tecnologias por parte das administrações públicas, como a Inteligência Artificial. A Transparência Brasil, com colaboração da ARTIGO 19, está em processo de divulgação de um estudo sobre os riscos que tais tecnologias apresentam para o acesso à informação, a participação cívica e a liberdade de expressão<sup>95</sup>. Se não forem balizadas em princípios de direitos humanos, liberdade de expressão, transparência e segurança de dados, os usos destas tecnologias podem comprometer, inibir ou mesmo impedir o usufruto de espaços cívicos<sup>96</sup>.

Igualmente, a entrada da Internet das Coisas (tecnologias de conectividade entre máquinas e objetos) e seu uso em projetos de cidades inteligentes pode violar direitos de expressão e manifestação pública nos espaços urbanos, além de potencialmente propagar preconceitos relacionados às diferentes interseccionalidades em tomada de decisões automatizadas.<sup>97</sup> Isso

---

<sup>93</sup> Ação questiona falta de transparência e solicita informações sobre licitação milionária do Metrô de São Paulo. Disponível em: <https://artigo19.org/2020/02/10/acao-questiona-falta-de-transparencia-e-solicita-informacoes-sobre-licitacao-milionaria-do-metro-de-sao-paulo/>

<sup>94</sup> "Governo e prefeitura de SP lançam consulta para concessão do Bilhete Único". Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/geral/noticia/2017-08/governo-e-prefeitura-de-sp-lancam-consulta-para-concessao-do-bilhete-unico> Acesso em: 02 fev 2021.

<sup>95</sup> Transparência Brasil: Projeto Transparência Algorítmica. Disponível em <https://www.transparencia.org.br/projetos/transparencia-algoritmica> Acesso em: 02 fev 2021.

<sup>96</sup> O vigilantismo como meio de repressão a protestos e, como consequência, ao espaço cívico, é explorado na publicação **5 anos de 2013**, da ARTIGO 19, que aborda as restrições progressivas ao exercício do direito pelo Legislativo, Executivo e Judiciário desde as jornadas de junho de 2013 no Brasil. Disponível em: <https://artigo19.org/5anosde2013>

<sup>97</sup> "Cidades inteligentes não passam de conto de fadas", provoca Evgeny Morozov. Disponível em: <https://tab.uol.com.br/noticias/redacao/2020/03/26/cidades-inteligentes-nao-passam-de-conto-de-fadas-provoca-evgeny-morozov.htm> Acesso em: 02 fev 2021.

foi apontado pela ARTIGO 19 na consulta do Ministério do Desenvolvimento Social, via Secretaria Nacional de Desenvolvimento Regional e Urbano, que vem promovendo debates e seminários sobre o tema das cidades inteligentes. Em consulta pública realizada em Novembro de 2020, o projeto colheu recomendações da sociedade civil<sup>98</sup> e a ARTIGO 19 teve 5 contribuições aceitas. Elas propõem redes digitais comunitárias e a promoção e o desenvolvimento local através dos meios digitais, apoio a municípios para a adequação e efetivação da Lei Geral de Dados Pessoais no âmbito local, a promoção da transparência tecnológica, para que o emprego destas tecnologias não incorra nos riscos apontados acima. Assim, um risco para a plena utilização dos espaços cívicos também se encontra na ausência de controle da capacidade de coleta, armazenamento e transmissão de dados, além de sua potencial força vigilanista.

Tais desenvolvimentos podem significar restrições e violações aos espaços cívicos e intensificar um modelo econômico de coleta indiscriminada de dados, a formação de um “Estado Policial” e aplicações de vigilância massiva. A sociedade civil deve ter o dever de monitorar e incidir sobre legisladores e empresas de tecnologia para que os princípios de direitos humanos, liberdade de expressão e acesso à informação sejam garantidos.

Um outro tema que merece atenção é o respeito e a soberania territorial dos povos e populações do território nacional. Com o crescente desrespeito a demarcação de terras, remoções e retrocessos legislativos, populações remotas, quilombolas, indígenas, ribeirinhas e povos da floresta são constantes alvos de ataques que ferem seus direitos culturais, civis e territoriais<sup>99</sup>. As tecnologias digitais podem servir de suporte a estas populações na medida em que possibilitam uma autonomia comunicacional e os oferecem a possibilidade de contato com autoridades, organizações parceiras e órgãos públicos, além de possibilitá-los a criação de conteúdos e ferramentas de defesa de seus direitos dentro e fora do território. Assim, o trabalho relacionado a apropriação tecnológica digital para uso nos territórios e para a emancipação das comunicações e manifestações sociais, políticas e culturais destes povos pode fortalecer o espaço cívicos. Soluções como redes comunitárias, provedores locais de Internet e provimento de acesso público por meio de políticas de inclusão digital aliadas ao suporte e defesa territorial, além da apropriação tecnológica e suporte à comunidades digitais fortalecem este processo dentro dos territórios.

O Brasil tem cerca de 130 milhões de usuários regulares de Internet, sendo o quarto país em números brutos onde mais pessoas acessam a rede no mundo. Os números em relação ao uso de redes sociais são também massivos. Desde 1996 as eleições brasileiras são realizadas integralmente via sistema digital e a partir de 2008 o Tribunal Superior Eleitoral passou a cadastrar a biometria dos eleitores para acesso às urnas eleitorais. No último pleito municipal,

---

<sup>98</sup> Ministério do Desenvolvimento Regional, Carta Brasileira para Cidades Inteligentes. Disponível em: <https://www.gov.br/mdr/pt-br/assuntos/desenvolvimento-regional/projeto-andus/carta-brasileira-para-cidades-inteligentes> Acesso em: 02 fev 2021.

<sup>99</sup> Ataques a ativistas desses grupos são apontados no *Relatório Global de Expressão 2019/2020*, da ARTICLE 19. Disponível em: <https://artigo19.org/2020/10/19/relatorio-global-de-expressao-2019-2020>

em meio a explicações sobre a demora da totalização dos votos enviados pelos Tribunais Regionais Eleitorais e sobre a tentativa de um ataque digital ao servidor central do Tribunal Superior Eleitoral, o ministro Luís Roberto Barroso, mencionou a possibilidade da migração do atual sistema para um que poderia computar votos pelo celular.

Hoje em dia, há um grande número de processos, consultas, serviços e deveres cívicos e políticos que requerem algum tipo de participação em sistemas digitais. Assim, os processos de participação, organização e decisão política também estão se tornando atividades que envolvem processamento, armazenamento e transmissão de dados digitais. Do ponto de vista da manutenção e fortalecimento da democracia, as tecnologias de participação social desenvolvidas e utilizadas pelo poder público precisam ser aprimoradas e contar com segurança e transparência comprovadas, de modo a não deixar dúvidas sobre a legitimidade dos processos de consulta, deliberação e eleitorais. A ausência de tais procedimentos leva a uma crescente e perigosa tentativa de deslegitimação do processo eleitoral. Deste modo, a atenção do poder público a questões de transparência e segurança de dados e modelos de participação digitais é central no debate sobre o fortalecimento do espaço cívico.

Ao mesmo tempo, a regulação de conteúdos por parte das grandes empresas de tecnologia digital é um tema presente no debate sobre direitos digitais no mundo todo e deve ser encarado de forma a evitar a censura prévia ao mesmo tempo em que necessita achar mecanismo para coibir o discurso de ódio, crimes online e agressões e violências que acontecem no ecossistema da Internet<sup>100</sup>. Especialmente aquelas que atingem as manifestações de grupos historicamente silenciados pelas estruturas de poder político e econômico. A desinformação e a atuação de figuras públicas no sentido de lucrar política ou economicamente com informações falsas também deve ser monitorada e combatida pela sociedade civil ao mesmo tempo em que ela assegure a liberdade de expressão e o acesso à informação<sup>101</sup>.

O Brasil tem, ainda, um histórico de concentração econômica e política em relação aos meios de comunicação<sup>102</sup>. Desde que o início do sistema de radiodifusão foi instalado, o acesso, os meios de produção, a participação e a distribuição dos espaços de debate pelos meios de comunicação não refletem a diversidade de opiniões, a pluralidade de perspectivas ou a

---

<sup>100</sup> O tema da atuação das plataformas de mídias sociais e os parâmetros internacionais de direitos humanos foi objeto do documento *Regulating Speech by Contract*, publicado pela ARTICLE 19 internacional. Disponível em: <https://www.article19.org/resources/side-stepping-rights-regulating-speech-by-contract/>

<sup>101</sup> A publicação *Desinformação, eleições e liberdade de expressão, da ARTIGO 19*, aborda o assunto. Disponível em: <<https://desinformacao.artigo19.org/desinformacao.artigo19.org>>. Além disso, a ARTIGO 19 também elaborou nota técnica sobre o Projeto de Lei 2.630, de 2020 - conhecido como “PL das Fake News” - na qual aponta riscos à liberdade de expressão e à privacidade de usuários na tentativa de coibir a desinformação. Disponível em: <https://artigo19.org/2020/08/07/pl-das-fake-news-nota-tecnica-indica-que-atual-proposta-traria-mais-riscos-do-que-beneficios-para-o-combate-as-noticias-falsas>

<sup>102</sup> Intervezes e Repórteres sem Fronteiras lançam novo site sobre concentração na mídia latino-americana. Disponível em <https://intervozes.org.br/intervozes-e-reporteres-sem-fronteiras-lancam-novo-estudo-sobre-concentracao-nos-meios-de-comunicacao> Acesso em: 02 fev 2021.

participação de grupos relevantes na construção da sociedade brasileira. Uma reforma no sistema de concessões, a facilitação do acesso e uso das ondas de rádio, e o fortalecimento de meios comunitários, independentes e alternativos são medidas importantes para a participação cívica principalmente de grupos historicamente sem acesso ao debate público ou canais de comunicação. A organização dos serviços de telecomunicações se dá fundamentalmente pela Lei 9642, de 1997. Apesar de outros dispositivos legais existirem, de maneira geral, a legislação não reflete a entrada do potencial das tecnologias digitais no ecossistema cívico e falha em promover o avanço da democracia no ambiente das comunicações eletrônicas. O rádio e a TV digital, que possibilitam interações, serviços específicos e atendimento a comunidades isoladas, ainda são pouco explorados e carecem de maior atenção dos legisladores e da sociedade civil.

## **6. SUGESTÕES DE RECOMENDAÇÕES**

Sugerimos a seguir uma série de recomendações para a garantia de um espaço cívico amplo e democrático no Brasil:

1. Garantir o princípio de não regressividade em matéria de participação social, respeitando os fundamentos e mecanismos previstos na Constituição de 1988, em consonância com os padrões internacionais de direitos humanos.
2. Garantir a autonomia e independência da sociedade civil, abstendo-se de monitorar, vigiar e criminalizar sua atuação.
3. Abster-se de promover discursos contrários à atuação da sociedade civil e que incentivem a violência, o conflito social, a discriminação e o racismo.
4. Investigar, processar e, em seu caso, sancionar as violações ao direito à vida e integridade física de defensores de direitos humanos e comunicadores, colocando um fim no ciclo de impunidade.
5. Anular e/ou revisar, em consulta com a sociedade civil, das reformas institucionais que eliminaram ou reduziram a participação social na formulação e implementação de políticas públicas, especialmente dos conselhos de participação.
6. Revisar, em consulta com a sociedade civil, projetos de lei no Congresso Nacional que promovam a criminalização das lutas sociais.
7. Solicitar a suspensão das políticas de austeridade e o fortalecimento das políticas sociais que sustentam as lutas por maior justiça e igualdade no Brasil.
8. Fortalecer a atuação da sociedade civil no Brasil, por meio de apoio financeiro e respaldo político, garantindo a liberdade de expressão e associação.